



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)**

EDITAL Nº 19/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 14 de março de 2024.

**ABERTURA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS
PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS SUPERIORES DO
IFRS – CAMPUS CANOAS - 2024-1**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Certificação de Conhecimentos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores do IFRS *Campus* Canoas.

1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1.1 Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.1.2 Entende-se por certificação de conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.2 O aluno poderá requerer certificação de conhecimentos de até 3 (três) componentes curriculares no presente processo.

1.2.1 O estudante deverá estar matriculado ou ainda não ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) solicita a certificação de conhecimentos, até que seja registrado o resultado da sua solicitação.

1.2.2 O aluno não poderá solicitar a certificação de componente curricular em que:

a) tenha sido reprovado no *campus* Canoas, não sendo considerados os resultados das Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's), ocorridas entre setembro de 2020 e abril de 2021;

b) já tenha solicitado certificação de conhecimentos em processo anterior.

2 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Solicitação	01 a 05/04/2024
Divulgação das solicitações homologadas e das datas e horários para realização das provas	22/04/2024
Período de aplicação das provas	24 a 30/04/2024
Resultado Final, no SIA e SIGAA	10/05/2024

3 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1 O aluno deverá enviar requerimento ao Setor de Registros Escolares, por meio de formulário próprio (ANEXO I), com especificação da disciplina a ser certificada e justificativa.

3.1.1 O requerimento deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail **processos.registros@canoas.ifrs.edu.br**, no prazo indicado no cronograma.

3.2 Em virtude da natureza das disciplinas, não poderão ser solicitadas provas de certificação de conhecimentos para:

- a) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Projeto Científico;
- b) Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial: Projeto de Automação I e II, Estágio Curricular Obrigatório;
- c) Curso Superior de Tecnologia em Logística: Projeto Integrador I e II;
- d) Curso Superior de Matemática - Licenciatura: Estágio de Educação Matemática I, II, III e IV, Pesquisa na Docência I e II, componentes curriculares optativos.
- e) Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica: Circuitos Elétricos 1, 2 e 3, além de componentes curriculares de semestres letivos posteriores ao sétimo semestre, devido ao início da implantação do curso.

3.2.1 No Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica as solicitações de certificação de conhecimentos para componentes que exijam pré-requisitos só serão aceitas se o aluno já tiver obtido aprovação/aproveitamento nas disciplinas que são requisitos, ou esteja matriculado nelas.

4 DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pela Coordenação de Curso.

4.2 A prova será aplicada de forma presencial, em data a ser divulgada conforme cronograma deste Edital e regras definidas pelos respectivos professores.

4.2.1 A aplicação da prova ocorrerá sob responsabilidade de um professor designado.

4.3 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.3.1 O parecer conclusivo com o resultado da avaliação será emitido pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova, com ciência da Coordenação de Curso.

4.3.2 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.

4.3.3 Caso o aluno obtenha nota inferior à média, a reprovação não será registrada em seu histórico.

4.4 O aluno que não realizar a prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação, exceto por motivo devidamente justificado, enviado ao Setor de Registros Escolares até o prazo de resultado final do processo, e aprovado pela Coordenação do Curso.

5 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5.1 É responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como verificar o resultado final no respectivo sistema acadêmico do seu curso (SIA ou SIGAA), no seu Histórico Escolar.

5.1.1 O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação e não será permitido requerer nova solicitação de certificação para o mesmo componente.

5.2 Do resultado da avaliação não caberá interposição de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A certificação de conhecimentos e o aproveitamento de estudos não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares do curso, exceto para o Curso de Automação Industrial, em razão do processo de extinção do curso.

6.2 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas no site do *campus*: ifrs.edu.br/canoas.

6.3 Os casos omissos a esta resolução serão recebidos pelo Setor de Registros Escolares, que encaminhará às Coordenações de Curso e à Diretoria de Ensino.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 11:35)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/03/2024** e o código de verificação: **4b36fe0841**